PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 043/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6637/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

INTERESSADO:	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO, ESTADO DE GOIÁS**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão
FORMA:	Eletrônico
TIPO:	Menor Preço
JULGAMENTO:	Por Item
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens complementares de segurança do trabalho, destinados à proteção dos servidores municipais que executam atividades operacionais, de manutenção, conservação, limpeza urbana, construção civil, jardinagem, serviços elétricos e demais atividades com exposição a riscos físicos, químicos, mecânicos, ergonômicos, biológicos e ambientais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	**19/11/2026**
HORÁRIO:	**09:00 hrs**
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO:	Portal: BNC Bolsa Nacional de Compras – BNC: ttps://bnc.org.br// “Acesso Identificado”
LOCAL ONDE ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL E ANEXOS PARA CONSULTA:	O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Guapó/GO, junto a Gerência de Licitações, na Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00, pelo whatsapp (62) 99454-9346 e e-mail: licitacaoguapo@gmail.com e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou nos endereços eletrônicos Prefeitura de Guapó, https://bnc.org.br/

COMUNICAÇÃO ENTRE O ÓRGÃO LICITANTE E O PÚBLICO EM GERAL:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através do email: licitacaoguapo@gmail.com ou no protocolo do município.
LEGISLAÇÃO APLICADA:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O MUNICÍPIO DE GUAPÓ/GO, CNPJ sob o nº 01.373.497/0001-56, torna-se público, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, que realizará licitação, para **Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens complementares de segurança do trabalho, destinados à proteção dos servidores municipais que executam atividades operacionais, de manutenção, conservação, limpeza urbana, construção civil, jardinagem, serviços elétricos e demais atividades com exposição a riscos físicos, químicos, mecânicos, ergonômicos, biológicos e ambientais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.2. O valor total global estimado para o atendimento das demandas licitadas é de **R$ 1.532.971,56 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R$ 1.226.377,25 referentes ao Grupo 01 (ampla concorrência) e R$ 306.594,31 ao Grupo 02 (cota reservada ME/EPP)**,** apurado mediante ampla pesquisa de mercado em estrita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Em caso de discrepância entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, prevalecerão sempre as disposições técnicas do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O procedimento licitatório destina-se à formação de Registro de Preços, nos termos estabelecidos nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições regulamentares do Decreto Federal nº 11.462/2023.
2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado por igual

período, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública.
2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal de Guapó a firmar as contratações decorrentes, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos em lei, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos exatos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho expedidas pela Secretaria Municipal requerente, no prazo estabelecido no termo de referência a contar do respectivo recebimento pelo fornecedor registrado, sem que caiba a este qualquer direito a indenização por quantitativos não demandados durante o período de vigência da ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que estejam devidamente credenciados perante o sistema eletrônico de compras utilizado pela Administração e que satisfaçam integralmente a todas as exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos.
3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com relação à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) consubstanciada no termo de referência deste Edital.
3.3. O credenciamento é a etapa preparatória obrigatória para a participação no certame e dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico na plataforma de compras adotada, mediante atribuição prévia de chave de identificação e senha pessoal intransferível, restando expressamente dispensado e vedado qualquer comparecimento físico ou protocolo presencial de documentos perante a Prefeitura Municipal de Guapó.
3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade pessoal, respondendo por quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao Município ou ao provedor da plataforma qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.
3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:
3.5.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Guapó, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção;
3.5.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta de quaisquer entes federativos, nos moldes do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si no mesmo item ou lote;
3.5.5. Aquele que tenha elaborado, isoladamente ou em consórcio, o Termo de Referência ou o Estudo Técnico Preliminar, ou empresa da qual o autor seja sócio, diretor ou procurador;
3.5.6. Empresas sob processo de falência declarada, concordatárias ou em liquidação judicial ou extrajudicial, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial mediante apresentação de plano homologado judicialmente e certidão de aptidão econômico-financeira emitida pelo juízo falimentar competente;
3.6. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição do regime diferenciado da LC nº 123/2006 deverá ser assinalada em campo próprio no sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços com a descrição detalhada do objeto ofertado e o valor unitário e total por item, juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste instrumento, até a data e o horário limites fixados para a abertura da sessão pública.
4.2. O envio simultâneo da proposta e dos documentos de habilitação dar-se-á em campos digitais próprios e distintos disponibilizados na plataforma eletrônica, sendo que até a abertura da sessão pública os concorrentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos.
4.3. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite fixada para a sua inserção no sistema.
4.4. A proposta de preços deverá contemplar a totalidade dos custos ordinários e extraordinários indispensáveis ao perfeito e integral cumprimento do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos, tributos, taxas fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas com frete, seguro, transporte e descarregamento no pátio da Secretaria de Infraestrutura de Guapó/GO, bem como margem de lucro operacional, sem direito a pleito posterior de ressarcimento por omissão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário designados no preâmbulo, a Pregoeira Oficial declarará aberta a sessão pública eletrônica na plataforma de compras, dando início à verificação das propostas de preços cadastradas.
5.2. A Pregoeira examinará a conformidade formal das propostas enviadas, desclassificando motivadamente aquelas que não atenderem às exigências essenciais do Edital ou que apresentarem valores unitários manifestamente incompatíveis ou superiores aos limites máximos admitidos.

5.3. As propostas consideradas aptas serão classificadas e os respectivos proponentes passarão a disputar a fase de lances, mediante envio exclusivamente eletrônico de contrapropostas sucessivas.
5.4. O modo de disputa adotado será o ABERTO. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa de lances.
5.5. A prorrogação automática da etapa de envio de lances durará 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse intervalo, findo o qual a fase competitiva será declarada encerrada pelo sistema.
5.6. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, com base no valor unitário por item, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 0,10 (dez centavos de real).
5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes do mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
5.8. Durante a sessão pública, os participantes terão acesso em tempo real aos lances registrados, indicando o menor valor obtido, sem qualquer identificação de seus respectivos autores.
5.9. Encerrada a fase de lances, aplicar-se-á o instituto do empate ficto instituído nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance não enquadrado como ME/EPP.
5.10. Identificada a ocorrência de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance final e derradeiro, no prazo improrrogável de 5 (cinco) minutos pelo sistema, inferior ao melhor lance apurado, sob pena de preclusão e chamamento das remanescentes enquadradas na mesma faixa de 5%.
5.11. O empata ficto será aplicado ainda que não haja oferta de lances sendo considerado as propostas ofertadas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, exigências de desempenho e diretrizes fixadas no Edital e em seus Anexos.
6.2. Encerrada a fase competitiva e verificada a ordem classificatória, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor lance apurado para cada item, em cotejo com o valor unitário máximo estimado pela Administração e com a viabilidade econômica da proposta, nos moldes do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Havendo indício manifesto de inexequibilidade de preços, caberá a Pregoeira oportunizar ao concorrente, em campo próprio do sistema eletrônico, o direito de demonstrar a efetiva composição dos seus custos operacionais e a viabilidade dos preços ofertados, com prazo razoável fixado na sessão.

6.4. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, com vistas a obter redução do valor ofertado, procedimento que será realizado publicamente por meio do chat eletrônico do sistema.
6.5. Aceita a proposta, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de upload no sistema, a planilha com a proposta de preços definitiva readequada ao lance vencedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Concluído o julgamento e aceita a proposta de preços do primeiro classificado, a Pregoeira procederá à análise eletrônica dos documentos de habilitação previamente inseridos no sistema antes da abertura da sessão e caso ainda não tenha sido inserido será concedido o prazo de 02 (duas) horas para apresentação sob pena de inabilitação.
7.2. É facultado a Pregoeira, no exercício de suas competências de instrução probatória, sanear eventuais falhas puramente formais nos documentos apresentados ou diligenciar para verificação de autenticidade em sítios oficiais de órgãos emissores, fazendo constar em ata o resultado dos atos praticados.
7.3. Consoante o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste (assinatura da Ata ou celebração de Contrato), e não para participação na fase competitiva do certame.
7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de ME ou EPP declarada vencedora, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, computado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização documental perante os órgãos fazendários competentes, sob pena de decadência do direito ao registro e aplicação das cominações legais.
7.5. Se o licitante provisoriamente vencedor for inabilitado por descumprimento de qualquer requisito exigido no Edital, a Pregoeira examinará a proposta e os documentos de habilitação dos classificados subsequentes, na ordem de classificação, até apurar concorrente regular que atenda integralmente às disposições editalícias.

7.6. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de alterações supervenientes ou consolidação válida;
c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

7.7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa perante a Justiça do Trabalho.

7.8. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão sob os efeitos de falência, recuperação judicial ou liquidação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão, salvo expressa menção de validade distinta no documento;

a.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a viabilidade de sua situação econômico-financeira, nos termos do **art. 69, II da Lei nº 14.133/2021**.

a.2. Para tanto, a empresa em recuperação judicial deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos: a) certidão de recuperação judicial expedida pelo juízo competente, ou certidão negativa de recuperação judicial e de falência, ou certidão positiva com efeito de negativa, conforme o caso; b) cópia do **plano de recuperação judicial** devidamente homologado pelo juízo competente; c) demonstrativo da **viabilidade econômico-financeira** da empresa, acompanhado de documentos que comprovem a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como balanços patrimoniais e demonstrações de resultado dos exercícios, quando exigíveis; d) declaração de que não se encontra em estado de insolvência civil ou falência.

a.3. A análise da documentação de que trata o subitem anterior será realizada na fase de habilitação, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a exigência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista como condição prévia de habilitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

a.4. A participação da empresa em recuperação judicial não a exime do cumprimento integral das condições de habilitação e das obrigações contratuais, devendo a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

a.5. A empresa declarada **falida** não poderá participar da licitação, nos termos do art. 69,II, da Lei nº 14.133/2021.

b) Balanço patrimonial e demonstração contábil dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na junta comercial e assinados por contador habilitado perante o CRC, comprovando os índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas:

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** AC / PC igual ou maior que 1,00;
- **Índice de Liquidez Geral (ILG):** (AC + ARLP) / (PC + PNC) igual ou maior que 1,00;
- **Índice de Solvência Geral (ISG):** AT / (PC + PNC) igual ou maior que 1,00;
- **Índice de Grau de Endividamento (IGE):** (PC + PNC) / AT igual ou menor que 1,00.

b.1) As empresas constituídas hão menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício social; as recém-criadas poderão substituí-las pelo balanço de abertura.
b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.8.1 Quanto ao registro do balanço, aplica-se no presente procedimento o Acórdão do TCU 1.788.

7.9. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento/serviços pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.
a.1 Não haverá limitação de tempo, época ou local dos atestados.

7.9.1. Da Amostra
7.9.2. Fica estabelecida, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de apresentação de **amostra** dos bens ofertados, justificada pela necessidade de aferir a conformidade técnica às especificações deste Termo de Referência, conforme registrado no ETP.
7.9.3. A amostra será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item**, na fase de julgamento das propostas, observado o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência a todos os licitantes.
7.9.4. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal, no local a ser informado na sessão pública, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento:

- Será apresentada 1 (uma) unidade de cada item, em embalagem fechada, identificada e lacrada, acompanhada do Certificado de Aprovação (CA) do MTE; os itens 1, 40 e 44 (personalizados/estampados) poderão ter a conformidade comprovada por mockup/prova gráfica e ficha técnica do fabricante.

7.9.5. A Secretaria demandante designará comissão específica para análise das amostrar e emitirá parecer sobre a mesma.
7.9.6. Correm por conta do licitante todas as despesas com produção, transporte e acondicionamento das amostras, não cabendo qualquer indenização.
7.9.7. Aprovada a amostra, esta ficará **retida pela Administração como amostra-padrão** para conferência no recebimento provisório e definitivo dos fornecimentos.
7.9.8. O critério de avaliação da amostra será o atendimento na íntegra das especificações contidas no edital.

7.9.9. A **não apresentação** da amostra no prazo ou sua **reprovação** implicará a **desclassificação da proposta**, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis; facultar-se-á, a critério da Administração, contraprova em prazo determinado quando a reprovação decorrer de vício sanável.
7.9.10. A amostra não caracteriza entrega do objeto nem gera direito ao licitante, servindo exclusivamente para aferição de conformidade.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do certame pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, assinar formalmente a Ata de Registro de Preços, preferencialmente por meio de certificação digital válida emitida por autoridade credenciada na ICP-Brasil ou outro meio definido pela administração.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, formalizada no curso do prazo originário e expressamente aceita pela Administração.
8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado implicará a perda do direito ao fornecimento e sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação correlata.
8.4. O gerenciamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Infraestrutura, atuando por seus agentes formalmente nomeados por ato da chefia do Poder Executivo.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Concluída a fase de homologação, será constituído o Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, facultando-se aos concorrentes que aceitarem cotar os seus materiais a preço igual ao do licitante vencedor integrar o anexo correspondente da ata, em conformidade com o art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023.
9.2. A convocação dos fornecedores remanescentes integrantes do Cadastro de Reserva dar-se-á estritamente pela ordem de classificação apurada no pregão quando o licitante originariamente registrado:
a) For cancelado do registro de preços por descumprimento das cláusulas pactuadas;
b) Tiver o seu registro rescindido administrativamente;
c) Não puder atender às ordens de fornecimento decorrentes da Ata por caso fortuito ou força maior regularmente comprovados e aceitos pela Administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor de cada item, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito.
10.2. Acolhida a intenção recursal pela Pregoeira, o licitante disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para inserção eletrônica das razões recursais, assegurando-se aos demais interessados prazo idêntico de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, contados do término do prazo daquele, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.3. O recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser formalizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica de compras.
10.4. O recurso terá efeito suspensivo apenas quanto ao item recorrido até decisão final da autoridade competente, podendo a Pregoeira reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para julgamento final no prazo legal.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante ou fornecedor registrado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, caso incorra nas seguintes condutas:
a) Dar causa à inexecução parcial do ajuste;
b) Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
c) Dar causa à inexecução total do ajuste;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Pela prática das condutas infracionais, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
11.2.1. Advertência: aplicada quando a infração não justificar imposição de sanção mais gravosa;
11.2.2. Multa Moratória: no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada sua incidência a 30 (trinta) dias;

11.2.3. Multa Compensatória: calculada no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho/ordem de fornecimento na hipótese de inexecução parcial do objeto, e de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao saldo remanescente ou global registrado em caso de inexecução total;
11.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar: nos termos do art. 156, III, e art. 160 da Lei nº 14.133/2021, impedindo o infrator de licitar e contratar com o Município de Guapó pelo prazo de até 3 (três) anos;
11.2.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: nos moldes do art. 156, IV, e art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, obstando o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.
11.3. A apuração das sanções observará rito formal administrativo assegurando ao acusado defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação oficial do ato.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus dispositivos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos moldes do art. 164 da Lei de Licitações.
12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão formalizados exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser formulados na plataforma oficial ou direcionados ao endereço: licitacaoguapo@gmail.com.
12.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e o julgamento das impugnações apresentadas serão divulgados no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, vinculando os participantes e a Administração Municipal.
12.4. O acolhimento de impugnação que resulte em modificação substancial das regras do Edital ensejará a republicação do instrumento convocatório e a reabertura integral do prazo originário de divulgação, salvo se a alteração for meramente formal e não interferir na elaboração das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA PUBLICIDADE

13.1. O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos será divulgado e mantido permanentemente à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guapó (www.guapo.go.gov.br).
13.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas da futura Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Guapó/GO, informadas no momento da emissão de cada nota de empenho.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente de força maior que impeça a realização da sessão pública na data designada, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário.
13.4. As questões não expressamente resolvidas neste Edital serão dirimidas pela Pregoeira Oficial com respaldo nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapó, Estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios oriundos deste certame licitatório ou das contratações decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes Anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que o Ateste Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;
ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
ANEXO IX – Modelo de Termo de Credenciamento;
ANEXO X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
ANEXO XI – Modelo de proposta;
ANEXO XII - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão em Questão;
ANEXO XIII - Declaração de Idoneidade desse Pregão em Questão;
ANEXO XIV – Minuta do Contrato;
ANEXO XV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Guapó/GO, 04 de novembro de 2026.

EMMANUEL BERNARDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens complementares de segurança do trabalho, destinados à proteção dos servidores municipais que executam atividades operacionais, de manutenção, conservação, limpeza urbana, construção civil, jardinagem, serviços elétricos e demais atividades com exposição a riscos físicos, químicos, mecânicos, ergonômicos, biológicos e ambientais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Os itens a serem adquiridos estão descritos na tabela abaixo, com seus quantitativos e especificações:

GRUPO 01: AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
01	boné com capuz desenvolvido para proteção da cabeça, pescoço e face, contra raios solares uba e uvb. 100% algodão - aba plástica frontal proteção traseira estendida de pescoço em tecido com altura de 30cm, (dois) botões pressão paralelos em niquel para acoplar acessório de proteção facial, tira orbital interna absorvente e regulagem plástica para diferentes tipos de cabeça com 12 pontos.	UND	**400**	**R$ 67,94**	**R$ 27.176,00**

	deverá ser estampado o logotipo da prefeitura na frente.				
02	bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc),na cor branca, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário - bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc),na cor branca, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistente ao óleo combustível. Nos tamanhos 34 a 45/46	UND	**500**	**R$ 70,81**	**R$ 35.405,00**
03	bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc),na cor preta, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra	UND	**500**	**R$ 70,48**	**R$ 35.240,00**

	umidade - bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), na cor preta, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistente ao óleo combustível. Nos tamanhos 34 a 45/46.				
04	calçado ocupacional tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em tnt - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel - calçado ocupacional tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em tnt - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo	UND	**700**	**R$ 120,22**	**R$ 84.154,00**

	processo strobel, forro interno em tnt tecido não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bi densidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. nos tamanhos 34 a 46.				
05	capa de chuva com capuz e maga comprida, confeccionada em tecido sintetico, revestido de pvc em ambas as faces, fechamento frontal com botões de pressão e costura através de solda eletrônica, cor amarela, tamanhos m, g, gg, extg, extgg - capa de chuva com capuz e maga comprida, confeccionada em tecido sintético, revestido de pvc em ambas as faces, espessura mínima de 0,3 mm, fechamento frontal com botões de pressão e costura através de solda eletrônica, para proteção contra	UND	**400**	**R$ 34,96**	**R$ 13.984,00**

	intempérie cor amarela, tamanhos disponíveis m, g, gg, extg, exgg proteção de tronco do usuário contra umidade por intempéries ou por operações com uso de água.				
06	capa de segurança confeccionada em tecido sintético(trevira) kp 400, plastificado com pvc em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica - capa de segurança confeccionada em tecido sintético(trevira) kp 400, plastificado com pvc em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica .tamanhos:m, g, gg, exg, exgg.	UND	**300**	**R$ 41,79**	**R$ 12.537,00**
07	capacete de segurança classe a, tipo ii, aba total, com slots de encaixes laterais para	UND	**200**	**R$ 82,60**	**R$ 16.520,00**

	acoplar abafador auricular e protetor facial, com suspensão fikafirme, com suspensões(staz-on) e one toucht-com jugular force(elástica) e ou com catraca para regulagem. - capacete de segurança classe a, tipo ii, aba total, com slots de encaixes laterais para aclopar abafador auricular e protetor facial, com suspensão fika-firme,com suspensões(staz-on) e one toucht-com jugular force(elástica) e ou com catraca para regulagem. Composta por uma cinta dupla de poliamida com tratamento antialérgica posicionada em forma de Cruz, costurada e com quatro pontos de sustentação, carneira, parte da suspensão que circunda a cabeça confeccionada de polietileno de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em laminado pvc atóxico, revestida com espuma multiperfurada de polietileno, com jugular force elástica e				

	regulagem através de catraca com sistema faz trac.proteção do trabalhador contra lesões decorrentes de impactos ou perfurações provenientes da queda de objetos na cabeça e exposição solar raios uva-uvb.deverá estar disponíveis nascores:branco, cinza, azul, vermelho, verde, laranja, preto, marrom e amarelo.				
08	cinto tipo paraquedista - é um cinto para trabalho de acesso por cordas fabricado em poliéster de alta resistência com regulagem total e acolchoamento nas pernas e cintura, possui 5 pontos de ancoragem, sendo dois nas laterais para uso com talabarte de posicionamento, um abdominal, um peitoral, e um nas costas, sua regulagem também é bastante ampla e esta presente tanto nas pernas como na cintura e no tronco, feita através de ajuste em fivelas auto-blocantes que impedem que o	UND	**20**	**R$ 178,45**	**R$ 3.569,00**

	trabalhador se esqueça de trava-las. Apresenta acolchoamento nas pernas e cultura para oferecer maior conforto em situações onde o trabalhador precisa ficar pendurado. além disso, possui duas alças porta ferramentas que servem também para pendurar o talabarte quando este não estiverem em uso. Tamanhos variados.				
09	colete refletivo tipo x, confeccionado em tecido pvc, espessura: 0,33 mm a 0,38 mm; fechamento por velcro na cintura - colete refletivo tipo x, confeccionado em tecido pvc, com forro misto de algodão; espessura: 0,33 mm a 0,38 mm; fechamento por velcro na cintura; possui faixa refletiva de alta luminosidade nas cores prata ou verde para as opções laranja e verde.	UND	**200**	**R$ 17,96**	**R$ 3.592,00**
10	corda 12mm, poliamida - corda 12mm, poliamida.	M	**500**	**R$ 4,36**	**R$ 2.180,00**
11	luva de látex natural - luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior	UND	**2500**	**R$ 16,45**	**R$ 41.125,00**

	liso, interior lubrificado com pó bi absorvível, tamanho p, m, g.				
12	luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano curto de 07 cm. tamanhos m, g, gg - luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano curto de 07 cm. tamanhos m, g, gg.	UND	**150**	**R$ 14,45**	**R$ 2.167,50**
13	luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano longo de 20 cm. tamanhos m, g, gg - luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano longo de 20 cm. tamanhos m, g, gg.	UND	**150**	**R$ 21,25**	**R$ 3.187,50**

14	luva de segurança tricotada em poliéster, revestimento antiderrapante de látex natural na palma e dedos, dorso ventilado, punho em poliéster com elástico, acabamento em overloque. Tamanhos m, g, gg - luva de segurança tricotada em poliéster, revestimento antiderrapante de látex natural na palma e dedos, dorso ventilado, punho em poliéster com elástico, acabamento em overloque. Tamanhos m, g, gg.	UND	**50**	**R$ 15,01**	**R$ 750,50**
15	luva de vaqueta deve ser totalmente curtida ao cromo, ter boa flexibilidade e ser macia, união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta - luva de vaqueta deve ser totalmente curtida ao cromo, ter boa flexibilidade e ser macia, união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta; reforço interno na palma; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador;	UND	**250**	**R$ 21,82**	**R$ 5.455,00**

	acabamento no punho com viés; elástico embutido no dorso na região do punho; linha em fio de nylon com três cabos. tamanho m, g, gg.				
16	mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste - mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste.	UND	**20**	**R$ 26,45**	**R$ 529,00**
17	mosquetão oval em aço trava rosca - mosquetão oval em aço trava rosca.	UND	**20**	**R$ 21,66**	**R$ 433,20**
18	óculos de segurança constituído de arco plástico preto com pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato incolor, cinza (fumê), amarelo (âmbar) ou verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados - óculos de segurança constituído de arco plástico preto com pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato incolor,	UND	**500**	**R$ 11,18**	**R$ 5.590,00**

	cinza (fumê), amarelo (âmbar) ou verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade de semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.				
19	perneira confeccionada em couro sintético com velcro para fechamento, aplicação: equipe de limpeza urbana - perneira confeccionada em couro sintético com velcro para	UND	**100**	**R$ 36,90**	**R$ 3.690,00**

	fechamento. aplicação: equipe de limpeza urbana - roçadeiras.				
20	protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico, preenchidas com duas espumas, uma de poliuretano e outra com aproximadamente 115 mm de comprimento, 90 mm de largura e 10 mm de espessura - protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico, preenchidas com duas espumas, uma de poliuretano e outra com aproximadamente 115 mm de comprimento, 90 mm de largura e 10 mm de espessura, com bordas revestidas com almofadas de material plástico, preenchidas com espuma; as conchas são fixadas as hastes plásticas moveis (basculantes) e acopladores, que se encaixam nas fendas laterais do casco. proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora	UND	**100**	**R$ 42,06**	**R$ 4.206,00**

	superiores ao estabelecimento na nr-15 , atenuação de 24 db.				
21	protetor auricular de inserção - 17 db (nrrsf) - protetor auricular de inserção - 17 db (nrrsf), tipo inserção pré-moldado com 3 flangs, de silicone, com cordão em silicone. fabricado com silicone grau farmacêutico.	UND	**1000**	**R$ 5,90**	**R$ 5.900,00**
22	respirador semi facial de formato dobrável sem manutenção - respirador semi facial de formato dobrável sem manutenção - fabricado com quatro camadas de materiais de não-tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege o material estrutural e o filtro eletrostático. internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. neste conjunto são fixados uma válvula de exalação, duas tiras de elásticos sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar	UND	**2000**	**R$ 4,08**	**R$ 8.160,00**

	a pressão do respirador sobre o rosto, e um clips metálico para selagem sobre o septo nasal, respirador de classe pff-2 penetração máxima através do filtro 6% resistência máxima a inalação 240 pa resistência máxima a exalação 300 pa.				
23	talabarte regulável de posicionamento, descrição: equipamento confeccionado em aço inox, para deslocamentos verticais seguros, deve ser utilizado sobre cabo de aço de 8mm. Possui mosquetão em aço para conexão ao cinto.	UND	**20**	**R$ 219,95**	**R$ 4.399,00**
24	trava queda para corda, descrição utilizado para deslocamentos verticais e como backup em cordas de 11 a 12 mm. É confeccionado em aço inox e possui mosquetão em aço de segurança para conexão ao cinto.	UND	**20**	**R$ 175,11**	**R$ 3.502,20**
25	luva especial para eletricista baixa tensão pico 2500v classe 00= 2.5kv. luva isolante de borracha, tipo ii. Confeccionada em	UND	**50**	**R$ 78,95**	**R$ 3.947,50**

	borracha na cor preta de acordo com as especificações da norma ansi/astm d120 e testado e aprovado pela norma nbr 10622. deverá possuir ca - certificado de aprovação do ministério do trabalho.				
26	luva para resgate veicular/extricação (proteção contra agentes mecânicos pesados) luva de segurança, cinco dedos, tricotada em fios de algodão e poliéster, com banho em látex de borracha natural tipo escama de peixe na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos. punho tricotado. deverá ser confeccionada em material resistente à água, penetração de agentes líquidos tais como combustíveis, e óleos, ser respirável e de secagem rápida, bem como resistente à abrasão. disposto em uma camada interior sob a região palmar proporcionando à luva uma resistência ao corte elevada e considerada pela	UND	**500**	**R$ 148,21**	**R$ 74.105,00**

	en388 como nível 5. deverá proporcionar barreira contra transmissão sanguínea de patogênicos e também satisfazer ao critério de resistência a fluidos de transmissão viral. Deverá possuir camada externa em dorso da mão e dedos, que possua alta resistência à abrasão enquanto mantenha aderência e resistência a óleos; deverá possuir sistema de proteção contra impacto no dorso, com design que dissipe as forças sobre uma maior área; reforço entre os dedos indicador e polegar que aumente a vida útil da luva; fechamento em velcro no punho, agregando melhor conforto e segurança. os tamanhos serão definidos pelo órgão requisitante no momento da autorização de fornecimento. deverá possuir ca - certificado de aprovação do ministério do trabalho, e estar de acordo com a norma bs en 388:2003.				
27	máscara de solda - máscara de solda de	UND	**30**	**R$ 97,91**	**R$ 2.937,30**

	segurança, com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em plástico poliamida preto/amarelo com carneira (suporte ou suspensão de cabeça) em nylon regulável, com cinta de absorção de suor em espuma sintética. Visor variável, de um cassete (cartucho, lente ou filtro) de proteção eletrônico com cristal líquido e de duas lentes de proteção transparentes substituíveis.				
28	óculos para corte e solda oxiacetileno - lente única em duro policarbonato, tonalidade 5, com tratamento ante risco - filtra ultravioleta e infravermelho - para ser usado em solda oxiacetilênica ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos - orifícios para cordão - hastes reguláveis em quatro estágios.	UND	**30**	**R$ 62,36**	**R$ 1.870,80**
29	luva anticorte confeccionada com 4 fios de aço inoxidável	UND	**30**	**R$ 74,87**	**R$ 2.246,10**

	e poliamida. indicada para trabalhos com risco de cortes leves, moderados e pesados. excelente resistência ao corte, para utilização em cozinhas com peças cortantes e com rebarbas. deverá possuir ca - certificado de aprovação do ministério do trabalho. cor cinza. tamanho g.				
30	touca descartável feita em tnt branco com extremidades plissadas com elástico na borda em polipropileno gramatura 20pp. em pacotes de 100 unidades.	UND	**100**	**R$ 17,27**	**R$ 1.727,00**
31	frasco de protetor solar fator 50 (cinquenta), com repelente, deve conter componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios uv e possuir amplo espectro de ação repelente. deve dispor de filtro solar de amplo espectro, isto é, deve proteger da radiação uv a (320-400nm) e uv b (290-320nm). deve ser na forma de loção, com odor suave e agradável, não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-	UND	**50**	**R$ 665,53**	**R$ 33.276,50**

	free"). deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo "hipoalérgico"). não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico"). Com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Embalagem de 4.000ml.				
32	luvas de segurança confeccionadas em nylon e lycra, banho ¾ em látex corrugado. (coleta de lixo). tamanho m/g. luvas de segurança tricotada em nylon (para coleta de lixo) – banho ¾ em látex corrugado, punho elástico. alta resistência mecânica a abrasão e rasgos, maior aderência e pega em trabalhos pesados em construção civil, coleta de lixo. recomendado para: trabalhos e serviços de montagem, manutenção e operações logísticas com ou sem umidade. Construção civil, coleta de lixo e serviços gerais; ca 28709.	UND	**5000**	**R$ 70,84**	**R$ 354.200,00**

33	luvas multitato (mecânicos) - material: nylon, cor: preta, palma: poliuretano, punho: elástico, tamanho: m/g, modelo: ca 29014.	UND	**500**	**R$ 14,49**	**R$ 7.245,00**
34	cartuchos químicos rc 203 vapores orgânicos e gases ácidos. (para o respirador cg 306), classe 1. Recomendado para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray e pesticidas, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno.	UND	**300**	**R$ 21,84**	**R$ 6.552,00**
35	respirador purificador de ar - peça semifacial – cg 306. (com 2 cartuchos – rc 203 vapores orgânicos e gases ácidos). tamanho – p/m/g. respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, com	UND	**150**	**R$ 80,67**	**R$ 12.100,50**

	corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna, nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. a peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas				

	pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. o respirador deve ser utilizado com os filtros químicos classe 1: rc 202 – vapores orgânicos; rc 203 – vapores orgânicos e gases ácidos; rc 206 – gases ácidos. ca 7072.				
36	botina sem biqueira-tamanhos do 33 ao 45. confeccionada em vaqueta, curtida ao cromo com curtimento atravessado, estampa relax, na cor preta, elásticos laterais recobertos com trama dupla, dorso totalmente acolchoado com espuma em poliuretano (pu) de no mínimo 8 mm de espessura, costuras duplas e quádrupla, gáspea, dorso e taloneira forrados com não tecido de fibra curta e o cano forrado com tecido agulhado, palmilha de montagem confeccionada em não tecido com tratamento antifungo e antibacteriana com mínimo 3 mm de espessura costurada	UND	**500**	**R$ 110,19**	**R$ 55.095,00**

	pelo sistema strobel, palmilha de conforto em eva revestida em tecido com tratamento antifungos e antibacteriana com mínimo 3 mm, solado de poliuretano (pu) bi densidade. solado: poliuretano (pu), bi densidade, injetado ao cabedal com ranhuras antiderrapantes de no mínimo de 3 mm altura e com sistema de absorção de impacto na região do calcanhar. primeira camada mais macia com densidade de 0,4 g/cm³ e segunda camada mais resistente com densidade de 1,0 g/cm³.				
37	óculos de proteção - transparente (grande) ss1; óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por	UND	**300**	**R$ 11,21**	**R$ 3.363,00**

	meio de parafuso metálico. ca (30.013).				
38	luva de segurança confeccionada em fibras naturais (algodão) e/ou sintéticas em suporte têxtil tricotado 4 fios, com revestimento antiderrapante em material polimérico (pvc - policloreto de vinila) na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Modelo sem costuras internas para maior conforto e redução da fadiga durante o uso, punho com elástico.	UND	**2000**	**R$ 32,21**	**R$ 64.420,00**
39	kit jardinagem – capacete c/ abafador e tela de proteção – acoplados.	UND	**50**	**R$ 137,00**	**R$ 6.850,00**
40	camisa uv 50+: confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul royal proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex. confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul royal proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex. tamanhos: tamanho p = altura	UND	**600**	**R$ 80,04**	**R$ 48.024,00**

	entre 62 cm e 64 cm, largura entre 47 e 49 cm, mangas entre 55 e 56 cm. tamanho ′m′ = altura 66 e 68 cm, largura entre 50 e 51, mangas 58 a 59 cm. tamanho g = 52 a 54 cm largura, altura 70 a 72 cm, mangas 61 a 62 cm. tamanho gg = largura 55 a 57 de largura, altura 74 e 76 cm, mangas entre 64 e 65 cm. impressão das camisas será em cores: mais de 4 cores. Estampa frontal e estampa traseira. (o layout da estampa será enviado para a empresa vencedora).				
41	chapéu de palha chapéu confeccionado em palha modelo panamá, com aba de aproximadamente 15 cm.	UND	**200**	**R$ 26,60**	**R$ 5.320,00**
42	capacete de proteção para uso em obras, fabricado em material resistente, destinado a proteger a cabeça contra impactos e outros riscos. possui suspensão interna com ajuste para maior conforto e jugular regulável, que garante melhor fixação. conta com certificado de	UND	**800**	**R$ 86,18**	**R$ 68.944,00**

	aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e emprego, conforme a norma regulamentadora nr 6, assegurando que atende às normas de segurança exigidas. indicado para construção civil e serviços em geral.				
43	luva de segurança confeccionada em algodão ou mistura algodão/poliéster, tipo tricotada e sem costuras, proporcionando conforto, flexibilidade e boa ventilação durante o uso; possui pigmentação em pvc na palma e dedos para maior aderência e punho com elástico para melhor ajuste, sendo indicada para proteção contra abrasões, escoriações e sujeiras em atividades leves e médias como construção civil, logística e serviços gerais; conta com certificado de aprovação (ca) válido, emitido pelo ministério do trabalho e emprego, conforme a norma regulamentadora nr 6, garantindo	UND	**500**	**R$ 21,67**	**R$ 10.835,00**

	conformidade com as normas de segurança, não sendo indicada para riscos químicos ou cortes severos.				
44	botina elástico bico de aço e solado antiestético – calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro hidro fugado curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro da região do dorso em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel. Palmilha interna removível, solado de poliuretano bi densidade antiestético com propriedade dissipativa e resistência ao escorregamento injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. marca: conforme descrição ou superior. n° 35 – 15 uni. n° 36 – 35 uni. n° 37 – 35 uni. n° 38 – 35 uni. n° 39 – 50 uni. n° 40 – 50 uni. n° 41 – 35	UND	**395**	**R$ 186,09**	**R$ 73.505,55**

	uni. n° 42 – 50 uni. n° 43 – 30 uni. n° 44 – 30 uni. n° 45 – 30 uni.				
45	luva de segurança em malha com forro algodão e poliéster corrugado/ rugoso. luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Ótima resistência – a abrasão e produtos químicos maior conforto e absorção de suor – suporte têxtil em algodão. ótima flexibilidade formato anatômico – redução de fadiga muscular aderência em objetos úmidos ou oleosos – antiderrapante/ grip áspero. fabricada em pvc, uma das matérias – primas com menor custo comparado aos outros materiais. resistência mecânica – en388 – desempenho 4131b resistência térmica (calor) en407 – desempenho x2xxxx resistência química –	UND	**1000**	**R$ 37,21**	**R$ 37.210,00**

	en374 -desempenho a3f1j6k6l5o5p6t6. uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: suporte têxtil modelo da estrutura: montado/ costurado material suporte: algodão indicada para trabalhos gerais e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros. marca: conforme descrição ou superior.				
46	mascara respirador descartável com válvula - pff2 v(s) 1507 a	UND	**500**	**R$ 4,76**	**R$ 2.380,00**
47	mascara respirador descartável com válvula – pff1	UND	**500**	**R$ 5,03**	**R$ 2.515,00**
48	espora de bico para poste de madeira ou árvores, haste e extensor aço com bico, correias em couro reforçado e almofadas.	UND	**20**	**R$ 329,61**	**R$ 6.592,20**
49	Garrafa térmica, capacidade de 1 L com isolamento a vácuo que	UND	**30**	**R$ 41,19**	**R$ 1.235,70**

	mantém líquidos quentes por 12 h ou frios por até 1 dia completo.				
50	Garrafão Térmico, Capacidade de 5L permite levar bebidas em quantidade suficiente para eventos ao ar livre.	UND	**200**	**R$ 75,28**	**R$ 15.056,00**
51	Garrafão Térmico, Capacidade de 12 litros que permite o armazenamento e transporte de grandes volumes de líquidos.	UND	**10**	**R$ 137,22**	**R$ 1.372,20**

Valor total estimado Grupo 01: R$ 1.226.377,25

GRUPO 02: COTA RESERVADA ME/EPP 25%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MÉDIA POR ITEM	MÉDIA TOTAL
52	boné com capuz desenvolvido para proteção da cabeça, pescoço e face, contra raios solares uba e uvb. 100% algodão - aba plástica frontal proteção traseira estendida de pescoço em tecido com altura de 30cm, (dois) botões pressão paralelos em niquel para acoplar acessório de proteção facial, tira orbital interna absorvente e regulagem plástica para diferentes tipos de cabeça com 12 pontos.	UND	**100**	**R$ 67,94**	**R$ 6.794,00**

	deverá ser estampado o logotipo da prefeitura na frente.				
53	bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc),na cor branca, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário - bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc),na cor branca, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistente ao óleo combustível. Nos tamanhos 34 a 45/46	UND	**125**	**R$ 70,81**	**R$ 8.851,25**
54	bota de segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc),na cor preta, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade - bota de	UND	**125**	**R$ 70,48**	**R$ 8.810,00**

	segurança tipo impermeável de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc), na cor preta, sem bico de aço, sem forro, cano médio. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistente ao óleo combustível. Nos tamanhos 34 a 45/46.				
55	calçado ocupacional tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em tnt - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel - calçado ocupacional tipo botina com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em tnt - tecido não tecido resinado na cor branca, costurada pelo processo strobel, forro interno em tnt tecido	UND	**175**	**R$ 120,22**	**R$ 21.038,50**

	não tecido na cor cinza, solado em poliuretano bi densidade na cor cinza, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. nos tamanhos 34 a 46.				
56	capa de chuva com capuz e maga comprida, confeccionada em tecido sintetico, revestido de pvc em ambas as faces, fechamento frontal com botões de pressão e costura através de solda eletrônica, cor amarela, tamanhos m, g, gg, extg, extgg - capa de chuva com capuz e maga comprida, confeccionada em tecido sintético, revestido de pvc em ambas as faces, espessura mínima de 0,3 mm, fechamento frontal com botões de pressão e costura através de solda eletrônica, para proteção contra intempérie cor amarela, tamanhos disponíveis m, g, gg, extg, exgg proteção de tronco do	UND	**100**	**R$ 34,96**	**R$ 3.496,00**

	usuário contra umidade por intempéries ou por operações com uso de água.				
57	capa de segurança confeccionada em tecido sintético(trevira) kp 400, plastificado com pvc em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica - capa de segurança confeccionada em tecido sintético(trevira) kp 400, plastificado com pvc em ambas as faces, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica .tamanhos:m, g, gg, exg, exgg.	UND	**75**	**R$ 41,79**	**R$ 3.134,25**
58	capacete de segurança classe a, tipo ii, aba total, com slots de encaixes laterais para acoplar abafador auricular e protetor facial, com suspensão fikafirme, com suspensões(staz-on) e	UND	**50**	**R$ 82,60**	**R$ 4.130,00**

	one toucht-com jugular force(elástica) e ou com catraca para regulagem. - capacete de segurança classe a, tipo ii, aba total, com slots de encaixes laterais para aclopar abafador auricular e protetor facial, com suspensão fika-firme,com suspensões(staz-on) e one toucht-com jugular force(elástica) e ou com catraca para regulagem. Composta por uma cinta dupla de poliamida com tratamento antialérgica posicionada em forma de Cruz, costurada e com quatro pontos de sustentação, carneira, parte da suspensão que circunda a cabeça confeccionada de polietileno de baixa densidade e testeira absorvedora de suor produzida em laminado pvc atóxico, revestida com espuma multiperfurada de polietileno, com jugular force elástica e regulagem através de catraca com sistema faz trac.proteção do trabalhador contra lesões decorrentes de				

	impactos ou perfurações provenientes da queda de objetos na cabeça e exposição solar raios uva-uvb.deverá estar disponíveis nascores:branco, cinza, azul, vermelho, verde, laranja, preto, marrom e amarelo.				
59	cinto tipo paraquedista - é um cinto para trabalho de acesso por cordas fabricado em poliéster de alta resistência com regulagem total e acolchoamento nas pernas e cintura, possui 5 pontos de ancoragem, sendo dois nas laterais para uso com talabarte de posicionamento, um abdominal, um peitoral, e um nas costas, sua regulagem também é bastante ampla e esta presente tanto nas pernas como na cintura e no tronco, feita através de ajuste em fivelas auto-blocantes que impedem que o trabalhador se esqueça de trava-las. Apresenta acolchoamento nas pernas e cultura para oferecer maior conforto em situações	UND	**5**	**R$ 178,45**	**R$ 892,25**

	onde o trabalhador precisa ficar pendurado. além disso, possui duas alças porta ferramentas que servem também para pendurar o talabarte quando este não estiverem em uso. Tamanhos variados.				
60	colete refletivo tipo x, confeccionado em tecido pvc, espessura: 0,33 mm a 0,38 mm; fechamento por velcro na cintura - colete refletivo tipo x, confeccionado em tecido pvc, com forro misto de algodão; espessura: 0,33 mm a 0,38 mm; fechamento por velcro na cintura; possui faixa refletiva de alta luminosidade nas cores prata ou verde para as opções laranja e verde.	UND	**50**	**R$ 17,96**	**R$ 898,00**
61	corda 12mm, poliamida - corda 12mm, poliamida.	M	**125**	**R$ 4,36**	**R$ 545,00**
62	luva de látex natural - luva de látex natural, formato anatômico, palma lisa, interior liso, interior lubrificado com pó bi absorvível, tamanho p, m, g.	UND	**625**	**R$ 16,45**	**R$ 10.281,25**
63	luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido	UND	**38**	**R$ 14,45**	**R$ 549,10**

	ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano curto de 07 cm. tamanhos m, g, gg - luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano curto de 07 cm. tamanhos m, g, gg.				
64	luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano longo de 20 cm. tamanhos m, g, gg - luva de segurança confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, raspa, com reforço entre o polegar e o indicador, costura com linha de nylon, cano longo de 20 cm. tamanhos m, g, gg.	UND	**38**	**R$ 21,25**	**R$ 807,50**
65	luva de segurança tricotada em poliéster, revestimento antiderrapante de látex natural na palma e dedos, dorso ventilado, punho em poliéster com elástico,	UND	**13**	**R$ 15,01**	**R$ 195,13**

	acabamento em overloque. Tamanhos m, g, gg - luva de segurança tricotada em poliéster, revestimento antiderrapante de látex natural na palma e dedos, dorso ventilado, punho em poliéster com elástico, acabamento em overloque. Tamanhos m, g, gg.				
66	luva de vaqueta deve ser totalmente curtida ao cromo, ter boa flexibilidade e ser macia, união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta - luva de vaqueta deve ser totalmente curtida ao cromo, ter boa flexibilidade e ser macia, união de face palmar com a dorsal por meio de costura superior sobreposta; reforço interno na palma; tira de reforço entre os dedos polegar e indicador; acabamento no punho com viés; elástico embutido no dorso na região do punho; linha em fio de nylon com três cabos. tamanho m, g, gg.	UND	**63**	**R$ 21,82**	**R$ 1.374,66**

67	mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste - mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste.	UND	**5**	**R$ 26,45**	**R$ 132,25**
68	mosquetão oval em aço trava rosca - mosquetão oval em aço trava rosca.	UND	**5**	**R$ 21,66**	**R$ 108,30**
69	óculos de segurança constituído de arco plástico preto com pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato incolor, cinza (fumê), amarelo (âmbar) ou verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados - óculos de segurança constituído de arco plástico preto com pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato incolor, cinza (fumê), amarelo (âmbar) ou verde, com apoio nasal e proteção lateral confeccionados do mesmo material e injetados em uma única peça, com orifício na	UND	**125**	**R$ 11,18**	**R$ 1.397,50**

	parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. as hastes são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade de semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho.				
70	perneira confeccionada em couro sintético com velcro para fechamento, aplicação: equipe de limpeza urbana - perneira confeccionada em couro sintético com velcro para fechamento. aplicação: equipe de limpeza urbana - roçadeiras.	UND	**25**	**R$ 36,90**	**R$ 922,50**
71	protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material	UND	**25**	**R$ 42,06**	**R$ 1.051,50**

	plástico, preenchidas com duas espumas, uma de poliuretano e outra com aproximadamente 115 mm de comprimento, 90 mm de largura e 10 mm de espessura - protetor auditivo circum-auricular composto de duas conchas de material plástico, preenchidas com duas espumas, uma de poliuretano e outra com aproximadamente 115 mm de comprimento, 90 mm de largura e 10 mm de espessura, com bordas revestidas com almofadas de material plástico, preenchidas com espuma; as conchas são fixadas as hastes plásticas moveis (basculantes) e acopladores, que se encaixam nas fendas laterais do casco. proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecimento na nr-15 , atenuação de 24 db.				
72	protetor auricular de inserção - 17 db (nrrsf) - protetor auricular de	UND	**250**	**R$ 5,90**	**R$ 1.475,00**

	inserção - 17 db (nrrsf), tipo inserção pré-moldado com 3 flangs, de silicone, com cordão em silicone. fabricado com silicone grau farmacêutico.				
73	respirador semi facial de formato dobrável sem manutenção - respirador semi facial de formato dobrável sem manutenção - fabricado com quatro camadas de materiais de não-tecido, sendo a parte externa composta de não tecido cor azul tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege o material estrutural e o filtro eletrostático. internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. neste conjunto são fixados uma válvula de exalação, duas tiras de elásticos sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clips metálico para selagem sobre o septo nasal, respirador de classe pff-2 penetração máxima através do	UND	**500**	**R$ 4,08**	**R$ 2.040,00**

	filtro 6% resistência máxima a inalação 240 pa resistência máxima a exalação 300 pa.				
74	talabarte regulável de posicionamento, descrição: equipamento confeccionado em aço inox, para deslocamentos verticais seguros, deve ser utilizado sobre cabo de aço de 8mm. Possui mosquetão em aço para conexão ao cinto.	UND	**5**	**R$ 219,95**	**R$ 1.099,75**
75	trava queda para corda, descrição utilizado para deslocamentos verticais e como backup em cordas de 11 a 12 mm. É confeccionado em aço inox e possui mosquetão em aço de segurança para conexão ao cinto.	UND	**5**	**R$ 175,11**	**R$ 875,55**
76	luva especial para eletricista baixa tensão pico 2500v classe 00= 2.5kv. luva isolante de borracha, tipo ii. Confeccionada em borracha na cor preta de acordo com as especificações da norma ansi/astm d120 e testado e aprovado pela norma nbr 10622. deverá possuir ca - certificado de	UND	**13**	**R$ 78,95**	**R$ 1.026,35**

	aprovação do ministério do trabalho.				
77	luva para resgate veicular/extricação (proteção contra agentes mecânicos pesados) luva de segurança, cinco dedos, tricotada em fios de algodão e poliéster, com banho em látex de borracha natural tipo escama de peixe na palma, face palmar nos dedos e pontas dos dedos. punho tricotado. deverá ser confeccionada em material resistente à água, penetração de agentes líquidos tais como combustíveis, e óleos, ser respirável e de secagem rápida, bem como resistente à abrasão. disposto em uma camada interior sob a região palmar proporcionando à luva uma resistência ao corte elevada e considerada pela en388 como nível 5. deverá proporcionar barreira contra transmissão sanguínea de patogênicos e também satisfazer ao critério de resistência a fluidos de transmissão viral. Deverá possuir camada	UND	**125**	**R$ 148,21**	**R$ 18.526,25**

	externa em dorso da mão e dedos, que possua alta resistência à abrasão enquanto mantenha aderência e resistência a óleos; deverá possuir sistema de proteção contra impacto no dorso, com design que dissipe as forças sobre uma maior área; reforço entre os dedos indicador e polegar que aumente a vida útil da luva; fechamento em velcro no punho, agregando melhor conforto e segurança. os tamanhos serão definidos pelo órgão requisitante no momento da autorização de fornecimento. deverá possuir ca - certificado de aprovação do ministério do trabalho, e estar de acordo com a norma bs en 388:2003.				
78	máscara de solda - máscara de solda de segurança, com filtro de escurecimento automático, composta de carcaça confeccionada em plástico poliamida preto/amarelo com carneira (suporte ou suspensão de cabeça) em nylon regulável,	UND	**8**	**R$ 97,91**	**R$ 783,28**

	com cinta de absorção de suor em espuma sintética. Visor variável, de um cassete (cartucho, lente ou filtro) de proteção eletrônico com cristal líquido e de duas lentes de proteção transparentes substituíveis.				
79	óculos para corte e solda oxiacetileno - lente única em duro policarbonato, tonalidade 5, com tratamento ante risco - filtra ultravioleta e infravermelho - para ser usado em solda oxiacetilênica ou em outras aplicações onde haja necessidade de proteção contra raios infravermelhos - orifícios para cordão - hastes reguláveis em quatro estágios.	UND	**8**	**R$ 62,36**	**R$ 498,88**
80	luva anticorte confeccionada com 4 fios de aço inoxidável e poliamida. indicada para trabalhos com risco de cortes leves, moderados e pesados. excelente resistência ao corte, para utilização em cozinhas com peças cortantes e com rebarbas. deverá possuir ca - certificado	UND	**8**	**R$ 74,87**	**R$ 598,96**

	de aprovação do ministério do trabalho. cor cinza. tamanho g.				
81	touca descartável feita em tnt branco com extremidades plissadas com elástico na borda em polipropileno gramatura 20pp. em pacotes de 100 unidades.	UND	**25**	**R$ 17,27**	**R$ 431,75**
82	frasco de protetor solar fator 50 (cinquenta), com repelente, deve conter componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios uv e possuir amplo espectro de ação repelente. deve dispor de filtro solar de amplo espectro, isto é, deve proteger da radiação uv a (320-400nm) e uv b (290-320nm). deve ser na forma de loção, com odor suave e agradável, não deve conter substâncias oleosas (tipo "oil-free"). deve utilizar substâncias que não provoquem alergias (tipo "hipoalérgico"). não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico"). Com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não	UND	**13**	**R$ 665,53**	**R$ 8.651,89**

	deve provocar manchas na pele ou nas roupas. Embalagem de 4.000ml.				
83	luvas de segurança confeccionadas em nylon e lycra, banho ¾ em látex corrugado. (coleta de lixo). tamanho m/g. luvas de segurança tricotada em nylon (para coleta de lixo) – banho ¾ em látex corrugado, punho elástico. alta resistência mecânica a abrasão e rasgos, maior aderência e pega em trabalhos pesados em construção civil, coleta de lixo. recomendado para: trabalhos e serviços de montagem, manutenção e operações logísticas com ou sem umidade. Construção civil, coleta de lixo e serviços gerais; ca 28709.	UND	**1250**	**R$ 70,84**	**R$ 88.550,00**
84	luvas multitato (mecânicos) - material: nylon, cor: preta, palma: poliuretano, punho: elástico, tamanho: m/g, modelo: ca 29014.	UND	**125**	**R$ 14,49**	**R$ 1.811,25**
85	cartuchos químicos rc 203 vapores orgânicos e gases ácidos. (para o respirador cg 306), classe 1. Recomendado	UND	**75**	**R$ 21,84**	**R$ 1.638,00**

	para a proteção das vias respiratórias contra a ação de vapores orgânicos e gases ácidos com concentração ambiental inferior a 1000ppm, tais como cloro até 10ppm, dióxido de cloro, ácido clorídrico até 50ppm, pintura em spray e pesticidas, acetona, petróleo, propano, álcool, etileno, glicol, nafta, nicotina, octana, monometil, éter, piridina, álcoois minerais, estireno e tolueno.				
86	respirador purificador de ar - peça semifacial – cg 306. (com 2 cartuchos – rc 203 vapores orgânicos e gases ácidos). tamanho – p/m/g. respirador purificador de ar, ti po peça semifacial, com corpo confeccionado em borracha preta, com borda interna, nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados dois suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada	UND	**38**	**R$ 80,67**	**R$ 3.065,46**

	um deles, de um anel de material preto macio em sua parte interna e de uma válvula de inalação em sua parte traseira. em cada um dos suportes, encaixa-se um filtro químico classe 1, preso ao suporte através de uma tampa de material plástico preto, com rosca interna. a peça facial possui duas aberturas localizadas, respectivamente, em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados dois suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de uma válvula de exalação em sua parte interna e de uma tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. nas laterais do corpo da peça, encontram-se fixadas duas presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de um tirante elástico duplo regulável. o respirador deve ser utilizado com os filtros químicos classe 1: rc 202 – vapores orgânicos; rc 203 – vapores orgânicos e gases				

	ácidos; rc 206 – gases ácidos. ca 7072.				
87	botina sem biqueira-tamanhos do 33 ao 45. confeccionada em vaqueta, curtida ao cromo com curtimento atravessado, estampa relax, na cor preta, elásticos laterais recobertos com trama dupla, dorso totalmente acolchoado com espuma em poliuretano (pu) de no mínimo 8 mm de espessura, costuras duplas e quádrupla, gáspea, dorso e taloneira forrados com não tecido de fibra curta e o cano forrado com tecido agulhado, palmilha de montagem confeccionada em não tecido com tratamento antifungo e antibacteriana com mínimo 3 mm de espessura costurada pelo sistema strobel, palmilha de conforto em eva revestida em tecido com tratamento antifungos e antibacteriana com mínimo 3 mm, solado de poliuretano (pu) bi densidade. solado: poliuretano (pu), bi densidade, injetado ao	UND	**125**	**R$ 110,19**	**R$ 13.773,75**

	cabedal com ranhuras antiderrapantes de no mínimo de 3 mm altura e com sistema de absorção de impacto na região do calcanhar. primeira camada mais macia com densidade de 0,4 g/cm³ e segunda camada mais resistente com densidade de 1,0 g/cm³.				
88	óculos de proteção - transparente (grande) ss1; óculos de segurança, com armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato transparente, com proteção lateral e meia proteção na borda superior injetada na mesma peça. as hastes, do tipo espátula, são confeccionadas de material plástico preto e fixadas ao visor por meio de parafuso metálico. ca (30.013).	UND	**75**	**R$ 11,21**	**R$ 840,75**
89	luva de segurança confeccionada em fibras naturais (algodão) e/ou sintéticas em suporte têxtil tricotado 4 fios, com revestimento antiderrapante em material polimérico (pvc - policloreto de	UND	**500**	**R$ 32,21**	**R$ 16.105,00**

	vinila) na face palmar, dedos e ponta dos dedos. Modelo sem costuras internas para maior conforto e redução da fadiga durante o uso, punho com elástico.				
90	kit jardinagem – capacete c/ abafador e tela de proteção – acoplados.	UND	**13**	**R$ 137,00**	**R$ 1.781,00**
91	camisa uv 50+: confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul royal proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex. confeccionada em tecido 90% poliéster e 10% elastano, na cor azul royal proteção solar 50 +, manga longa, gola do tipo careca, modelo unissex. tamanhos: tamanho p = altura entre 62 cm e 64 cm, largura entre 47 e 49 cm, mangas entre 55 e 56 cm. tamanho ´m´ = altura 66 e 68 cm, largura entre 50 e 51, mangas 58 a 59 cm. tamanho g = 52 a 54 cm largura, altura 70 a 72 cm, mangas 61 a 62 cm. tamanho gg = largura 55 a 57 de	UND	**150**	**R$ 80,04**	**R$ 12.006,00**

	largura, altura 74 e 76 cm, mangas entre 64 e 65 cm. impressão das camisas será em cores: mais de 4 cores. Estampa frontal e estampa traseira. (o layout da estampa será enviado para a empresa vencedora).				
92	chapéu de palha chapéu confeccionado em palha modelo panamá, com aba de aproximadamente 15 cm.	UND	**50**	**R$ 26,60**	**R$ 1.330,00**
93	capacete de proteção para uso em obras, fabricado em material resistente, destinado a proteger a cabeça contra impactos e outros riscos. possui suspensão interna com ajuste para maior conforto e jugular regulável, que garante melhor fixação. conta com certificado de aprovação (ca) emitido pelo ministério do trabalho e emprego, conforme a norma regulamentadora nr 6, assegurando que atende às normas de segurança exigidas. indicado para construção civil e serviços em geral.	UND	**200**	**R$ 86,18**	**R$ 17.236,00**

94	luva de segurança confeccionada em algodão ou mistura algodão/poliéster, tipo tricotada e sem costuras, proporcionando conforto, flexibilidade e boa ventilação durante o uso; possui pigmentação em pvc na palma e dedos para maior aderência e punho com elástico para melhor ajuste, sendo indicada para proteção contra abrasões, escoriações e sujeiras em atividades leves e médias como construção civil, logística e serviços gerais; conta com certificado de aprovação (ca) válido, emitido pelo ministério do trabalho e emprego, conforme a norma regulamentadora nr 6, garantindo conformidade com as normas de segurança, não sendo indicada para riscos químicos ou cortes severos.	UND	**125**	**R$ 21,67**	**R$ 2.708,75**
95	botina elástico bico de aço e solado antiestético – calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em	UND	**99**	**R$ 186,09**	**R$ 18.422,91**

	elástico, confeccionado em couro hidro fugado curtido ao cromo, forro da gáspea em não tecido, forro da região do dorso em tecido, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel. Palmilha interna removível, solado de poliuretano bi densidade antiestético com propriedade dissipativa e resistência ao escorregamento injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto e resistente ao óleo combustível. marca: conforme descrição ou superior. n° 35 – 15 uni. n° 36 – 35 uni. n° 37 – 35 uni. n° 38 – 35 uni. n° 39 – 50 uni. n° 40 – 50 uni. n° 41 – 35 uni. n° 42 – 50 uni. n° 43 – 30 uni. n° 44 – 30 uni. n° 45 – 30 uni.				
96	luva de segurança em malha com forro algodão e poliéster corrugado/ rugoso. luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de fibras sintéticas, revestimento externo em policloreto	UND	**250**	**R$ 37,21**	**R$ 9.302,50**

	de vinila (pvc) e acabamento antiderrapante arenoso na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Ótima resistência – a abrasão e produtos químicos maior conforto e absorção de suor – suporte têxtil em algodão. ótima flexibilidade formato anatômico – redução de fadiga muscular aderência em objetos úmidos ou oleosos – antiderrapante/ grip áspero. fabricada em pvc, uma das matérias – primas com menor custo comparado aos outros materiais. resistência mecânica – en388 – desempenho 4131b resistência térmica (calor) en407 – desempenho x2xxxx resistência química – en374 -desempenho a3f1j6k6l5o5p6t6. uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: suporte têxtil modelo da estrutura: montado/ costurado material suporte: algodão indicada para trabalhos gerais e pesados, protegendo o trabalhador em ambientes contra				

	agentes mecânicos e químicos, no manuseio de peças abrasivas com ou sem presença de resíduos químicos e petroquímico, transporte e manuseio de combustíveis, limpeza leve e pesada, entre outros. marca: conforme descrição ou superior.				
97	mascara respirador descartável com válvula - pff2 v(s) 1507 a	UND	**125**	**R$ 4,76**	**R$ 595,00**
98	mascara respirador descartável com válvula – pff1	UND	**125**	**R$ 5,03**	**R$ 628,75**
99	espora de bico para poste de madeira ou árvores, haste e extensor aço com bico, correias em couro reforçado e almofadas.	UND	**5**	**R$ 329,61**	**R$ 1.648,05**
100	Garrafa térmica, capacidade de 1 L com isolamento a vácuo que mantém líquidos quentes por 12 h ou frios por até 1 dia completo.	UND	**8**	**R$ 41,19**	**R$ 329,52**
101	Garrafão Térmico, Capacidade de 5L permite levar bebidas em quantidade suficiente para eventos ao ar livre.	UND	**50**	**R$ 75,28**	**R$ 3.764,00**
102	Garrafão Térmico, Capacidade de 12 litros que permite o	UND	**3**	**R$ 137,22**	**R$ 411,66**

	armazenamento e transporte de grandes volumes de líquidos.				

Valor total estimado Grupo 02: R$ 306.594,31

2.2. Valor total estimado da contratação: **R$ 1.532.971,56** (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados a garantir a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores públicos municipais durante a execução de suas atividades laborais, na forma do art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com a demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda e com o Estudo Técnico Preliminar que instruem o presente processo.

3.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como os demais órgãos da Administração Municipal de Guapó/GO, desenvolvem atividades que expõem seus servidores a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, ergonômicos e de acidentes, tornando indispensável o fornecimento contínuo de EPIs adequados, em conformidade com a legislação vigente e, especialmente, com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.3. A análise das demandas operacionais, dos levantamentos realizados pelos setores competentes, do histórico de consumo e da necessidade de reposição periódica dos equipamentos evidencia a necessidade permanente de aquisição de EPIs, considerando o desgaste natural decorrente do uso, a perda da capacidade de proteção ao longo do tempo, a admissão de novos servidores e as diversas atividades executadas pelo Município.

3.4. A insuficiência de Equipamentos de Proteção Individual adequados pode gerar:

a) exposição dos servidores a riscos ocupacionais, a acidentes e a doenças do trabalho;

b) descumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho, com sujeição do Município à responsabilização administrativa, civil e trabalhista (art. 157 da CLT e NR-6);

c) interrupção ou comprometimento da execução dos serviços públicos em razão da ausência de condições seguras para o trabalho;

d) aumento dos custos decorrentes de acidentes de trabalho, afastamentos e responsabilização da Administração;

e) prejuízo à qualidade e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3.5. Diante desse cenário, a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de segurança e saúde aos servidores municipais, reduzir riscos ocupacionais, cumprir as exigências legais e garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem adquiridos durante a vigência da contratação, em razão da variabilidade das demandas operacionais e da rotatividade dos estoques, decorrentes das reposições periódicas, das admissões de novos servidores, das substituições por desgaste e do atendimento às demandas dos diversos órgãos municipais, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.
3.7. O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, de forma parcelada e mediante Ordens de Fornecimento, evitando estoques ociosos, perdas por deterioração e custos desnecessários de armazenamento, e conferindo maior economicidade, celeridade e previsibilidade à aplicação dos recursos públicos.
3.8. O objeto é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, e o julgamento por menor preço por item, observado o art. 40, V, "b", da mesma Lei quanto ao parcelamento do objeto para fins de disputa e adjudicação.
3.9. A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, cuja indicação e disponibilidade serão demonstradas nos autos antes da publicação do instrumento convocatório, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE

4.1. Os bens/serviços objeto desta contratação classificam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
4.2. Em razão dessas características, a contratação será processada mediante a modalidade **Pregão**, na **forma eletrônica**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, do art. 28, inciso I, e do art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, observando-se, quanto à forma eletrônica, o disposto no art. 17, § 2º, da mesma Lei. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.
4.3. A contratação será processada mediante o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sendo formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. Intenção de Registro de Preços (IRP): nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, será realizado procedimento público de intenção de registro de preços, na fase preparatória, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na ata de registro de preços.
4.5. Os fornecimentos ocorrerão de forma **parcelada**, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante a emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária para cada contratação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Administração, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição de cada ordem de fornecimento, no local designado pela Administração ou indicado na respectiva Ordem de Serviço, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio formalizado junto ao Fiscal do Contrato.
5.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega no local indicado, mediante conferência visual da integridade das embalagens, contagem das unidades e conferência da numeração/tamanhos com a Ordem de Fornecimento e a Nota Fiscal, com lavratura de termo.
5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após criteriosa análise técnica de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis mediante conferência das especificações técnicas, compreendendo a constatação do atendimento aos padrões de qualidade estipulados e a verificação da inexistência de vícios aparentes ou ocultos.

6. DA AMOSTRA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Fica estabelecida, nos termos do art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de apresentação de **amostra** dos materiais ofertados, justificada pela necessidade de aferir a conformidade técnica às especificações deste Termo de Referência, conforme registrado no ETP.
6.2. A amostra será exigida **apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item**, na fase de julgamento das propostas, observado o parágrafo único do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, vedada a exigência a todos os licitantes.
6.3. O licitante convocado deverá apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação formal, no local a ser informado na sessão pública, em dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante agendamento:

- Será apresentada 1 (uma) unidade de cada item, em embalagem fechada, identificada e lacrada, acompanhada do Certificado de Aprovação (CA) do MTE; os itens 1, 40 e 44 (personalizados/estampados) poderão ter a conformidade comprovada por mockup/prova gráfica e ficha técnica do fabricante.

6.4. A Secretaria demandante designará comissão específica para análise das amostrar e emitirá parecer sobre a mesma.
6.5. Correm por conta do licitante todas as despesas com produção, transporte e acondicionamento das amostras, não cabendo qualquer indenização.
6.6. Aprovada a amostra, esta ficará **retida pela Administração como amostra-padrão** para conferência no recebimento provisório e definitivo dos fornecimentos.
6.7. A **não apresentação** da amostra no prazo ou sua **reprovação** nos ensaios implicará a **desclassificação da proposta**, convocando-se o licitante subsequente na ordem de classificação,

sem prejuízo das sanções cabíveis; facultar-se-á, a critério da Administração, contraprova em prazo determinado quando a reprovação decorrer de vício sanável.
6.8. A amostra não caracteriza entrega do objeto nem gera direito ao licitante, servindo exclusivamente para aferição de conformidade.

7. Da necessidade e pertinência da exigência de atestado de capacidade técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

Os EPIs objeto desta contratação são bens comuns e de aquisição recorrente, amplamente disponibilizados no mercado nacional, cuja conformidade é assegurada pelo Certificado de Aprovação (CA) do MTE e pelas normas técnicas aplicáveis, razão pela qual não será exigido atestado de capacidade técnica como regra geral. Caso a Administração, a seu critério e de forma justificada, exija atestado de capacidade técnica, a exigência limitar-se-á à parcela do objeto de maior relevância e quantitativo mínimo, sem limitação de tempo, época ou local, nos termos dos arts. 67, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a pertinência da exigência devidamente justificada nos autos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato;
b) Receber o objeto no local, prazo e condições estabelecidos, conferindo quantitativos e qualidade;
c) Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução;
d) Expedir as ordens de fornecimento ou ordens de início/execução de serviços, conforme o objeto conforme a necessidade da Administração;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
f) Notificar a Contratada sobre eventuais inconformidades verificadas na entrega, para substituição imediata do lote, sem ônus para o Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições de utilização, de acordo com as especificações, quantidades, prazo e local indicados pela Secretaria/órgão requisitante, em estrita observância ao Termo de Referência e à proposta apresentada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos e demais irregularidades decorrentes do fornecimento/execução, nos termos da legislação vigente;

c) Obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, contaminações, alterações em suas características, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação da irregularidade;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria relacionadas ao objeto da contratação;
e) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede o horário previsto para a entrega/início, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação;
f) Substituir, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, os itens recusados pelo responsável pelo recebimento por apresentarem defeitos, contaminações, avarias ou por estarem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as obrigações objeto da contratação, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento/execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;
j) Garantir que os produtos fornecido/executado seja de primeira qualidade, apresente características adequadas à finalidade de utilização e esteja em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições do Termo de Referência;
k) Realizar o transporte e a entrega dos materiais em condições adequadas, observando os cuidados necessários para evitar contaminação, alteração das características, perdas, avarias ou qualquer outro tipo de ocorrência que comprometa a qualidade durante o transporte, carga, descarga e armazenamento;
l) Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos necessários à comprovação da regularidade e das condições de habilitação exigidas, bem como, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos que comprovem a procedência e a conformidade do que for fornecido.
m) Apresentar, quando do fornecimento, o Certificado de Aprovação (CA) válido dos EPIs e demais documentos técnicos de conformidade;
n) Manter preposto identificado, com poderes para tratar de questões administrativas e técnicas;
o) Responsabilizar-se pela substituição de itens em desacordo no prazo máximo de 1 (um) dia.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial.

11. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observadas as normas da legislação vigente e demonstrada a capacidade de execução do objeto, mediante prévia anuência da Administração, nos termos do *art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021*.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O controle e acompanhamento da execução do objeto contratual dar-se-ão com base nas diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante designação formal de servidores (Fiscal e Gestor do Contrato) responsáveis pelo acompanhamento de cada ordem de fornecimento/execução, registrando em relatório próprio eventuais inconformidades.
12.2. O documento fiscal correspondente apenas será atestado após a validação integral da qualidade e das quantidades. Constatado vício ou desconformidade, a Contratada será notificada para substituição imediata do lote ou correção, sem ônus para o Município, sob pena de abertura de processo administrativo de penalidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto.
13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada, ou por meio de ordem bancária, observada a regularidade fiscal da empresa.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
13.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a comprovação de manutenção das condições de habilitação.
13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (6/100)/365 = 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6% (seis por cento).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições estabelecidas na Ata.
14.2. Para os contratos dela decorrentes com vigência superior a 12 (doze) meses, será admitido o reajuste em sentido estrito, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
14.3. A definição do índice de reajuste em sentido estrito observou o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Lei nº 10.192/2001, que exigem a utilização de índice oficial de atualização monetária de ampla divulgação. Nesse contexto, optou-se pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por se tratar de índice oficial de periodicidade mensal, de fácil verificação e transparência, que reflete a variação geral dos preços na economia e apresenta maior estabilidade e previsibilidade quando comparado a índices setoriais ou de maior volatilidade, a exemplo do IGP-M. A adoção do IPCA assegura, ademais, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, sem onerar indevidamente a Administração ou o contratado, bem como encontra guarida na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e nas boas práticas recomendadas para as contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, devendo referido índice constar de forma expressa e idêntica no Termo de Referência, no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.
14.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da variação dos custos.
14.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, inclusive por força de reajuste de mercado comprovado, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e vedado o reajuste em desacordo com os preços propostos.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do *Art. 124 da Lei nº 14.133/2021*.
15.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por termo aditivo, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente.
15.3. É vedada a alteração contratual que importe em modificação da natureza ou da finalidade do objeto contratado, devendo ser preservadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e observadas as disposições legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado, ou quando verificada qualquer das hipóteses de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021.
16.2. A extinção do contrato poderá ocorrer:
16.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
16.2.2. Por acordo entre as partes, mediante extinção consensual, desde que haja interesse da Administração e observados os requisitos legais;
16.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, aplicar ao licitante ou contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção de multa será aplicada nas seguintes hipóteses e percentuais, observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de percentual superior, quando expressamente previsto na regulamentação aplicável e devidamente justificado;
c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 18.1, bem como pelas infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, quando cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A aplicação das penalidades previstas neste item será precedida de processo administrativo que assegure ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

18.10. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, quando insuficientes, cobrados administrativa ou judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123/2006)

19.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) previsto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Da regularidade fiscal e trabalhista: nos termos do art. 42, caput e §§ 1º e 2º, da LC nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será exigida apenas para efeito de contratação, e não como condição prévia de habilitação; havendo restrição, será assegurada à ME/EPP vencedora o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

19.3. Do empate ficto: nos termos dos arts. 44, §§ 1º e 2º, e 45 da LC nº 123/2006, encerrada a etapa de lances, as ME/EPP cujas propostas se situarem em valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada poderão apresentar nova proposta de valor inferior, assegurando-se a preferência de contratação à ME/EPP mais bem classificada, na forma da lei.

19.4. Da cota reservada: nos termos do art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, considerando que o objeto é constituído de bens de natureza divisível e que a reserva não importa prejuízo ao conjunto do objeto nem perda de economia de escala (Súmula nº 247 do TCU), fica reservado às ME/EPP o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens, materializado em itens autônomos exclusivos: A cota reservada de 25% está materializada no GRUPO 02 da planilha constante do item 2 deste Termo de Referência (itens 52 a 102), com as mesmas especificações técnicas dos itens do Grupo 01, de ampla concorrência. Restando deserto ou fracassado item do Grupo 02, a Administração poderá, mediante justificativa, adjudicar o remanescente aos demais licitantes ou promover nova licitação.
Em razão de os valores anuais estimados por item superarem o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, I, da LC nº 123/2006, não se configura a licitação exclusiva para ME/EPP.

19.5. O tratamento diferenciado e simplificado previsto neste item não será aplicado quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006; ou

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

19.6. Caso o item reservado reste deserto ou fracassado, a Administração poderá, mediante justificativa formal nos autos, adjudicar o objeto remanescente aos demais licitantes, observada a ordem de classificação, ou promover nova licitação, sem prejuízo do tratamento diferenciado.

19.7. É vedada a exigência de habilitação desarrazoada, desproporcional ou puramente burocrática que restrinja injustificadamente a participação das ME/EPP.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

20.1. A empresa em recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a viabilidade de sua situação econômico-financeira, nos termos do **art. 69,II da Lei nº 14.133/2021**.
20.2. Para tanto, a empresa em recuperação judicial deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos: a) certidão de recuperação judicial expedida pelo juízo competente, ou certidão negativa de recuperação judicial e de falência, ou certidão positiva com efeito de negativa, conforme o caso; b) cópia do **plano de recuperação judicial** devidamente homologado pelo juízo competente; c) demonstrativo da **viabilidade econômico-financeira** da empresa, acompanhado de documentos que comprovem a capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como balanços patrimoniais e demonstrações de resultado dos exercícios, quando exigíveis; d) declaração de que não se encontra em estado de insolvência civil ou falência.
20.3. A análise da documentação de que trata o subitem anterior será realizada na fase de habilitação, observado o disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a exigência de documentos de regularidade fiscal e trabalhista como condição prévia de habilitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
20.4. A participação da empresa em recuperação judicial não a exime do cumprimento integral das condições de habilitação e das obrigações contratuais, devendo a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
20.5. A empresa declarada **falida** não poderá participar da licitação, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.532.971,56 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R$ 1.226.377,25 referentes ao Grupo 01 (ampla concorrência) e R$ 306.594,31 ao Grupo 02 (cota

reservada ME/EPP), conforme quadro constante do item 2 deste Termo de Referência, obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

EMMANUEL BERNARDINO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N. XX/2026

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

_____
Nome e assinatura Razão Social da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XX/2026

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____ que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XX/2026

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XX/2026

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____ visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XX/2026, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, de_____ de 2026.

_____
Nome do Representante Legal e Assinatura

_____
Contador

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE EDITAL

Nome completo _____RG nº_____ CPF _____
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)
b) Solvência Geral (SG)
c) Liquidez Corrente (LC)
d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez porcento) do valor da proposta inicial.

OBRIGATORIO PARA TODAS AS EMPRESAS INDEPENDENTE DO PORTE APRESENTAR OS ITENS A, B, C, D, SOB PENA DE SER CREDENCIAMENTO SEM DIREITO A VOZ

_____
(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III. comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV. no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

_____

CNPJ

ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ-GO, na modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2026, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar- se em nome da empresa , com CNPJ: _____ , sito a Rua _____, cidade _____ , estado _____, CEP: _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de 202__.

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser com firma reconhecida ou assinatura por certificado digital.

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação e que não existe nenhum fato impeditivo.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA

1. Razão Social da Empresa: .....
2. Nome Fantasia: .....
3. CNPJ Nº: ..... Classificação Empresarial: ME – EPP – Outros .... Tipo: Ltda. – Individual .....
4. Inscrição Estadual: ..... Inscrição Municipal: .....
5. Endereço: ..... Bairro: .....
Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....
6. Telefone: (0XX)..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta: ..... dias
8. Prazo de Pagamento: .....
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: ..... Título Eleitor: .....
12. Prazo de entrega do objeto: .....

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº XX/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

Item	Produto	Medida	Qtde	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1						

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Local, Data _____.

_____
Carimbar CNPJ e Assinatura do Representante da Empresa

OBSERVAÇÃO:

PRAZOS E FORMAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta realinhada original da licitante vencedora, com base no seu último lance, deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações, após o encerramento do Pregão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sobas penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de GUAPÓ/GO, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____/_____/_____ .
Local e Data

_____
Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2026, não ter recebido do Município de GUAPÓ/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, _____ de _____ de ____.
(Local)(Data)

_____
Nome,
Função na Empresa e
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº X/2026

Processo Administrativo n.º xxxx/2026.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx e no RG nº xxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxx - xx, representada pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro,xxxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O regime de execução será através do MENOR PREÇO por ITEM.
3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelos serviços prestados o Contratante pagará a Contratada o Valor Global de R$ ..... (...).
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação	Ficha	Fonte/Origem

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da Empresa CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contratado até xx/xx/20xx, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

6.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

6.4. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da CONTRATANTE e somente será possível, conforme exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

7.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (duas) horas após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de SERVIÇO, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de SERVIÇO de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

8.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.1 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

8.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

8.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

8.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

8.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.11 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

8.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1. Liquidação

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Termo de Referência (item 11.1) e no edital, observados os demais requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.3. Forma de pagamento
9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar imediatamente a prestação de serviços a partir do recebimento da ordem de serviços, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição, quantidade, valor unitário e valor total;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do SERVIÇOS PRESTADOS;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou SERVIÇOS;
V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou SERVIÇO, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições

I. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia; - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
II. pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III. execução da garantia contratual para:
i. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii. pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 14.8 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Na hipótese do inciso II do caput do item 14.8, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do item 13.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do item 13.2. será calculada na formado edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.

13.6. A sanção prevista no inciso III do item 13.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 13.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;
III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

14.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

14.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

15.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de GUAPÓ/GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

18.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2026, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º xxx /2026.

18.2. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de GUAPÓ/GO-GO, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para os contratos dela decorrentes com vigência superior a 12 (doze) meses, será admitido o reajuste em sentido estrito, mediante aplicação de índice oficial de atualização monetária, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio econômico-financeiro será restabelecido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

GUAPÓ/GO-GO, aos dias do mês de de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO XV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº: ____/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
DETENTORA DO REGISTRO: — RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO]

Por este instrumento que entre si fazem, de um lado**,** O **MUNICÍPIO DE GUAPÓ** Estado de Goiás, através da **SECRETARIA** _____, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guapó, situado na Rua Padre Vicente, n°356, Centro Guapó – GO. CEP: 75350-000, inscrita no CNPJ nº 01.373.497/0001-56, neste ato representado por seu atual gestor **XXXXXXXXXXX** brasileiro, agente público, portador do CPF XXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado no Município de XXXX neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de/do outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX neste ato representado XXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para _____:
a) Item XXXXX: XXXXXXXXXXX — Valor Unitário Registrado: R$ XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, prorrogável por igual período com supedâneo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano da data-base do orçamento estimado, aplicando-se o índice oficial de reajustamento em sentido estrito: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo nos exatos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.
3.2. Os preços registrados poderão sofrer alteração para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos estritos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante cabal demonstração do impacto de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, ou de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUARTA — DAS PENALIDADES E SANÇÕES

4.1. O descumprimento do pactuado sujeitará a Detentora do Registro às cominações dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento inadimplida, até o teto de 30 dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) por inexecução parcial e 30% (trinta por cento) por inexecução total do saldo solicitado;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guapó pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 160);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 161).

CLÁUSULA QUINTA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO

5.1. O registro de preços poderá ser cancelado de pleno direito e os ajustes decorrentes extintos com fundamento nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021: (i) por ato unilateral e fundamentado da Administração; (ii) por acordo consensual entre as partes, demonstrado o interesse público; ou (iii) por decisão judicial ou arbitral.

CLÁUSULA SEXTA — DO FORO

6.1. Para solução de quaisquer conflitos decorrentes da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Guapó, Estado de Goiás.

GUAPÓ, em _____, de _____ de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA